

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.065 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera redação da Lei nº 2.135 de 11 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficada alterada a redação do Art. 40 da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta é constituído na forma que segue:

Número	Categoria Funcional	Padrão
...	...	...
1	Assessor de Ações Governamentais	CCI/FGI
...	...	...

.....”(NR)

Art. 2º Inclui o Quadro de Especificação do cargo de Assessor de Ações Governamentais, com suas peculiaridades, natureza e atribuições, no Anexo I, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, com o seguinte conteúdo:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo	Assessor de Ações Governamentais	Padrão	CC
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal mediante o fornecimento de subsídios e análises estratégicas sobre o andamento do plano de governo, de programas governamentais para fins de tomada de decisão política; auxiliar o Chefe do Executivo na compreensão do estágio de projetos estratégicos, identificando pontos que demandem coordenação política superior, sem interferir na execução técnica dos departamentos; assistir o Prefeito em suas agendas de articulação institucional com órgãos e entidades externas, facilitando o fluxo de informações e o alinhamento de diretrizes de governo; organizar e sistematizar informações levantadas junto aos órgãos técnicos sobre o cumprimento de convênios e parcerias para fins de informe direto ao Gabinete; prestar auxílio intelectual ao Prefeito na interpretação de relatórios de planejamento e gestão, respeitadas as competências técnicas e operacionais permanentes dos servidores de carreira das áreas de finanças e planejamento; elaborar relatórios consolidados sobre resultados de políticas públicas para subsidiar a avaliação política do Chefe do Executivo; e desempenhar outras atividades de assessoramento político-estratégico determinadas pelo Prefeito, vedado expressamente o exercício de funções meramente técnicas, burocráticas ou operacionais que caracterizem desvio de finalidade ou substituição ao concurso público.			

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Condições de Trabalho:

- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: ensino superior completo em Contabilidade, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Políticas e/ou Ciências Sociais.

Recrutamento: - Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

Art. 3º Altera o Anexo II, Tabelas A e B da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, para incluir o cargo de Assessor de Ações Governamentais na relação de cargos em comissão do Poder Executivo e para definir o padrão remuneratório, conforme segue:

TABELA A

(...)

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CCI	Assessor de Ações Governamentais	R\$ 2.617,51

.....(NR)

TABELA B

(...)

SÍMBOLO	VALOR	FG
CCI	R\$ 10.342,00	R\$ 2.617,51

..... (NR)

Art. 4º O Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Marmeleiro do Anexo III, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 12 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro